



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.892/2018, de 21 de Dezembro de 2018.

Súmula: Altera redação de artigo da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, que dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e adolescentes no âmbito municipal, regulamentando suas atividades e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 6º, da Lei nº 2.573, de 26 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: ”

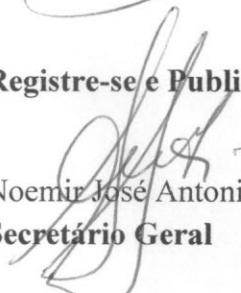
Art. 2º. Revoga o inciso VI do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Secretário Geral